

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico - nº 42/2025

Número do Processo - SEI
202500005025063

Contratação
115794

Trata-se de contratação que tramita por meio do processo nº 202500005025063, cujo objeto consiste em Aquisição de Veículos Automotores tipo Camionete Leve (Picape), visando atender às necessidades da SEDS - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por um período de 3 meses.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento apresentado, assim manifestamos:

DAS REVISÕES – ITEM 01É texto do edital: “Os veículos deverão possuir assistência técnica garantida por rede credenciada ou autorizada da marca, abrangendo manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia mínima exigida de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A rede de assistência deverá ter cobertura nacional suficiente para atender todos os municípios beneficiados, garantindo que eventuais reparos ou ajustes possam ser realizados de forma rápida, segura e eficaz, sem prejudicar a operação dos veículos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, bem como pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.” Contudo, referente à manutenção preventiva não restou claro em edital se as revisões serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado. Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente. Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

Resposta:

As revisões serão custeadas pela contratante ou pelo cessionário público que o receber. Não haverá, portanto, que se falar em despesas com as revisões por parte da contratada. Ademais, as revisões serão feitas conforme manual do veículo, o que acoberta o prazo de garantia dado pela empresa, ainda que seja maior do que o prazo previsto em edital.

DO IPVA – ITEM 01 É o texto do edital: “Os veículos deverão ser entregues já emplacados e licenciados em nome da contratante, cabendo à fornecedora todos os custos referentes a taxas, tributos, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento e demais encargos. a entrega sem a devida regularização documental não será aceita, uma vez que a ausência desses requisitos inviabilizaria a imediata utilização dos bens e, por consequência, retardaria a efetivação da cessão de bens aos municípios beneficiários. a observância a essas condições é imprescindível para assegurar que os veículos sejam entregues em condições plenas de uso, em conformidade com o interesse público e os objetivos da contratação.” Ocorre que, não restou claro se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a Isenção de IPVA. Dessa forma, solicita-se o esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.

Resposta:

O edital traz como obrigatória para a entrega, que a fornecedora compute em seus custos taxas, tributos, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento e demais encargos, e que a entrega sem a devida regularização documental não será aceita. Nesse contexto, válido informar que a política tarifária do Estado de Goiás garante que se o veículo for novo e adquirido em concessionárias estabelecidas em Goiás, não haverá obrigação de recolher o IPVA no exercício vigente, pois estará isento do pagamento referente ao valor proporcional dos meses restantes do ano (Lei 11.651/91, Art.94, §5º, I). Cristalino, portanto, que o local de aquisição dos bens móveis em evidência impactará no possível recolhimento do Imposto sobre a propriedade de veículos automotores-IPVA.

DA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO ITEM 01 É texto do edital: “Código 4787 - acessórios para veículos, capota em fibra de vidro, na cor do veículo.” Ocorre que, não restou claro em edital se a exigência supramencionada refere-se a entrega dos veículos já adaptados, com a capota em fibra de vidro já instalada, ou se o acessório solicitado deverá ser entregue separadamente. Dessa forma, solicita-se o esclarecimento desta r. Administração se os veículos deverão ser entregues transformados, com a capota em fibra de vidro já instalada, ou se o acessório solicitado deverá ser entregue separadamente.

Resposta:

3. Conforme o exarado no item 6.33 do termo de Referência – Anexo I do Edital, a capota deverá ser entregue já devidamente fixada e instalada nos veículos, assegurando que esteja em perfeitas condições de uso e funcionamento desde o momento da entrega. Destacamos ainda, trecho da especificação dos itens 01 e 02, no campo informações adicionais que não nos deixa dúvidas, vejamos:

Lote Único

Descrição do item 001

Código 4790 - Aquisição de Veículos, aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).

Informações Adicionais

e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com capota em fibra de vidro já instalada

Descrição do item 002

Código 4787 - Acessórios para veículos, capota em fibra de vidro, na cor do veículo.

Informações Adicionais

deverá vir fixada e instalada sem furos, avarias ou descaracterização do veículo,

DA PLOTAGEM– ITEM 01 É texto do edital: “Personalização visual mediante plotagem oficial conforme modelo e padrões definidos.” Ocorre que, para realizar o levantamento do valor final de cada veículo para a referida participação, é necessário solicitar orçamento para as empresas do ramo de plotagem de veículos o custo de cada serviço e, por conseguinte, não possuindo o modelo e tamanho do layout, não há como realizar o referido levantamento. Deste modo, solicita-se esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.

Resposta:

4.Através dos eventos SISLOG de nº 246462 que sugere um modelo de plotagem e do manual de identidade visual do Estado de Goiás de n º 244321 será possível verificar as dimensões e ilustrações esperadas para a plotagem oficial. Tais informações possibilitarão ao vencedor verificar o custo de tal serviço para a composição dos preços a serem ofertados. Salienta-se que está disponível tanto no SISLOG, no campo “Documentos da Contratação”, quanto no PNCP, na aba “Arquivos”, os documentos: Anexo do TR - Modelo de Plotagem e Anexo do TR - Manual de Identidade Visual para consulta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA– ITEM 01 O edital não menciona em nenhum de seus Anexos sobre a dotação orçamentária para a aquisição dos veículos. Diante disso, solicita-se esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal.

Resposta:

5.Conforme evento SISLOG 249723, a Programação de Desembolso Financeiro se dará em sua integralidade por recurso Estadual vinculado ao Fundo Protege. Para tanto, foi feita a autorização da utilização de tal numerário conforme evento SISLOG 252852.

Fonte Recurso: 17610156

Dotação Orçamentária: 2025.3001.08.244.1007.2380.04

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.10

Outrossim, válido informar que a integração AFT nos presentes foi realizada e passível de verificação no campo 3. Itens e Orçamento do sistema SISLOG, ilustramos:

Integração AFT ?			
Nº PDF	TIPO CRONOGRAMA	PROCESSO	VALOR
2025300100395	NORMAL	202500005025063	32.245.256,88
Valor Total PDFs: R\$ 32.245.256,88			

DO LOCAL DE ENTREGA– ITEM 01 É texto do edital: “Os objetos a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço a ser determinado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, localizado na cidade de Goiânia, estado de Goiás. A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidos neste documento, assegurando-se a adequada recepção, conferência e aceitação dos bens pela autoridade competente. Ademais, todas as obrigações referentes ao transporte, acondicionamento e segurança durante o deslocamento serão de responsabilidade do fornecedor, de modo a garantir a integridade e a conformidade do objeto entregue com as exigências contratuais.” Ocorre que, não restou claro em edital qual deverá ser o endereço de entrega dos veículos solicitados. Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não consta no edital.

Resposta:

6. O endereço com o nível de detalhamento pretendido pelo solicitante será encaminhado em momento oportuno, quando da

elaboração da ordem de fornecimento propriamente dita. Resguardado à Administração em prazo razoável, delimitar o local de recebimento, uma vez que os compromissos públicos assumidos pelo ente podem fazê-lo optar por um local mais amplo e que garanta acessibilidade viária para a sua vazão.

DA CLASSIFICAÇÃO DO PBEV – ITEM 01 É texto do edital: “A vencedora do certame deverá preferencialmente disponibilizar veículos que apresentem alta eficiência no consumo de combustível, priorizando aqueles que possuam classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV). Essa classificação é atribuída aos veículos que se destacam por seu baixo consumo de energia, o que resulta em uma significativa redução no uso de combustíveis e, conseqüentemente, na emissão de gases poluentes. Ao adotar esses veículos, garante-se um impacto ambiental menor, promovendo o uso mais sustentável de recursos e contribuindo para o cumprimento das metas de redução de emissões e eficiência energética.” Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações classificação “C” na “Redução Relativa ao Limite”, “D” na “Comparação Relativa na Categoria” e “C” na “Comparação Absoluta Geral”, o que ainda representa uma eficiência satisfatória, compatível com os padrões de mercado para veículos dessa categoria. Assim, a exigência de classificação do edital limita a competitividade do certame, uma vez que exclui veículos com desempenho energético adequado, como o da requerente, que atende às normas vigentes e proporciona uma relação eficiente de consumo, sendo assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, solicita-se o esclarecimento se serão aceitos veículos com as classificações apresentadas, em caso de negativa requer-se a alteração do edital para que passe a constar como requisito mínimo a classificação “D” em quaisquer das categorias.

Resposta:

7. Chamamos atenção para o termo “**preferencialmente**” conforme destacado do edital, para reafirmar que não há restrição mercadológica. Em verdade, preocupados com os critérios de sustentabilidade para a aquisição, há convicção de que à classificação “A” seria o mais recomendável. Isso posto, para aclarar que na hipótese de apresentação de veículo com a classificação C ou D na comparação ou redução relativa da categoria, não haverá prejuízo para a sua participação, sendo também considerado como apto.

Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	MT	A	A
Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	LT	A	A
Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	LTZ	A	B
Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	PREMIER	A	B
Picape Compacta	CHEVROLET	MONTANA	RS	A	B
Picape Compacta	FIAT	STRADA	ENDURAN CS13	B	A
Picape Compacta	FIAT	STRADA	FREEDOM CS13	B	A
Picape Compacta	FIAT	STRADA	FREEDOM CD13	C	A
Picape Compacta	FIAT	STRADA	VOLCANO CD13	B	A
Picape Compacta	FIAT	STRADA	VOLCANO 13AT	B	A
Picape Compacta	FIAT	STRADA	RANCH T200AT	B	B
Picape Compacta	FIAT	STRADA	ULTRA T200AT	B	B
Picape Compacta	Renault	OROCH	Intense 16M	C	D
Picape Compacta	Renault	OROCH	PRO 16	C	D
Picape Compacta	Volkswagen	SAVEIRO	SAVEIRO CABINE SIMPLES ROBUST MF	B	C
Picape Compacta	Volkswagen	SAVEIRO	CABINE SIMPLES TRENDLINE MF	B	C
Picape Compacta	Volkswagen	SAVEIRO	CABINE DUPLA ROBUST MF	B	C
Picape Compacta	Volkswagen	SAVEIRO	CABINE DUPLA EXTREME MF	B	C

Kátia Maria Ribeiro

Agente de Contratação

Kairo Franklyn Moreira Carmo

Gerente de Compras Governamentais